



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA
(Nu do C Instr de MM/1938)
ESCOLA MARECHAL PAIVA CHAVES**

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar um processo seletivo visando à contratação de dois estagiários em biblioteconomia.

Detalhamento:

- Dois estagiários mensais
- Período 1 (um) ano
- Os estagiários deverão cursar a partir do 4º período de biblioteconomia.
- Atribuições gerais da função: atendimento aos usuários; reposição de material nas estantes; etiquetagem de livros; processamento técnico de livros e periódicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	TX ADM UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA DE ESTÁGIO	AUX TRANSPORTE UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL TOTAL
01	Serviço de recrutamento, seleção e administração de Estágio para estudante de nível superior em Biblioteconomia na Escola de Sargentos de Logística, quantidade de estagiários: 02 (dois)	12	MÊS	parcela variável	R\$ 787,98	R\$ 220,00	parcela variável + parcelas invariáveis

Desta forma, o lance dos participantes do certame será formulado conforme a seguinte composição: Taxa de administração (variável) + Valor unitário da bolsa do estagiário (invariável) + Auxílio transporte (invariável) = Lance final mensal.

JUSTIFICATIVA

Existe a necessidade da contratação dos estagiários devido à falta de mão de obra especializada na biblioteca da Escola de Sargentos de Logística, o que tem feito com que diversos processos permaneçam estagnados.

Assim sendo, justifico a necessidade de contratação de empresa especializada na execução de processos seletivos para estagiários.

FUNDAMENTO LEGAL

A contratação na Administração Pública para serviço de contratação de estagiários deverá obedecer ao disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e demais normas pertinentes.

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A contratação seguirá o seguinte trâmite:

- Processo seletivo de estagiários que estejam cursando a partir do 4º período do curso de biblioteconomia;
- A empresa receberá um valor mensalmente e deverá tirar deste a taxa de administração e repassar o restante do dinheiro para os estagiários, dividindo-o igualmente;
- O estágio terá duração de 12 meses, bem como o pagamento.
- A carga-horária dos estagiários será de 4 horas/dia e obedecerá um esquema de rodízio. Por exemplo: um cumprindo expediente das 08:00 às 12:00 e outro das 12:00 às 16:00 (HH:MM), de acordo com o Horário de Brasília.

Nos termos do §1º, §2º e §3º do art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado um ou mais representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do pessoal eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico
- verificar a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta.
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, se for o caso;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico e anexos do Processo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos da execução do objeto e, ainda:

- efetuar a execução do objeto em boas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rio de Janeiro, RJ, 22 de agosto de 2022.

ANA CRISTINA PINTO FERNANDES– 1º Ten
Chefe da Biblioteca

Aprovo o presente Projeto Básico tendo em vista a legalidade do processo e em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 14º do Decreto nº 10.024/19, na medida em que representa a necessidade dessa Escola para a contratação em tela.

Rio de Janeiro, RJ, 22 de agosto de 2022.

ADAIL RODRIGUES DE ASSUNÇÃO - Cel
Ordenador de Despesas